

por despacho de 18 de Outubro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter prestado termo de identidade e residência.

23 de Outubro de 2006. — O Juiz de Direito, *Pedro Miguel Sequeira Magalhães*. — O Escrivão-Adjunto, *Fernando Figueiredo*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTA CRUZ

Aviso n.º 7540/2006 — AP

A Dr.ª Susana dos Reis Mãos de Ferro, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Santa Cruz, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 337/99.0TBSCR, pendente neste Tribunal contra o arguido Ambrósio Pereira Fernandes, filho de José Rodrigues Fernandes e de Maria Júlia Pereira, natural de Campanário, Ribeira Brava, de nacionalidade portuguesa, nascido em 7 de Dezembro de 1960, casado, pedreiro, titular do bilhete de identidade n.º 69294230, com domicílio em 171, Edgware Road, Colindale, Nw 6lp, London, UK, por se encontrar acusado da prática do crime de coacção grave, previsto e punido pelo artigo 154.º, n.º 1, e 155.º, n.º 1, alínea a), ambos do Código Penal, praticado em 12 de Abril de 1999, por despacho de 26 de Outubro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

27 de Outubro de 2006. — A Juíza de Direito, *Susana dos Reis Mãos de Ferro*. — O Escrivão-Adjunto, *Rui Fernandes*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTA CRUZ

Aviso n.º 7541/2006 — AP

A Dr.ª Rosa Moura, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Santa Cruz, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 225/93.3TBSCR, pendente neste Tribunal contra o arguido Ricardo José Gomes Pestana, filho de Carlos Gomes Pestana e de Maria Dobres Silva Pestana, natural de São Roque, Funchal, de nacionalidade portuguesa, nascido em 11 de Janeiro de 1962, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 8384114, com domicílio na Caminho da Quinta, Porta 10, São Roque, 9050 Funchal, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 1 de Outubro de 1992, por despacho de 26 de Maio de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por estar arquivado desde 13 de Junho de 2001.

26 de Outubro de 2006. — A Juíza de Direito, *Rosa Moura*. — A Escrivã-Adjunta, *Luísa Alves*.

1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTA MARIA DA FEIRA

Aviso n.º 7542/2006 — AP

A Dr.ª Maria Manuel Miranda, juíza de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Santa Maria da Feira, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 2267/92.7TBVFR, pendente neste Tribunal contra o arguido Henrique Coelho de Melo, filho de Orlando da Rocha Melo e de Margarida Dias Coelho, natural de Santa Maria de Lamas, Santa Maria da Feira, nascido em 18 de Dezembro de 1921, casado, titular do bilhete de identidade n.º 284129, com domicílio na Rua das Agradas, Lamas, 4535 Santa Maria de Lamas, por se encontrar acusado da prática do crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 10 de Janeiro de 1992, por despacho de 16 de Outubro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a

partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por falecimento.

23 de Outubro de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria Manuel Miranda*. — O Escrivão-Adjunto, *João Moura*.

Aviso n.º 7543/2006 — AP

A Dr.ª Maria Manuel Miranda, juíza de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Santa Maria da Feira, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 624/03.4PAVFR, pendente neste Tribunal contra o arguido Avelino da Silva Barbosa, filho de José de Jesus Barbosa e de Maria Lopes da Silva, natural de Sandim, Vila Nova de Gaia, nascido em 12 de Maio de 1972, casado, titular do bilhete de identidade n.º 10793828, com domicílio na Rua São Sebastião, 5, Feira, 4520 Santa Maria da Feira, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução ilegal, previsto e punido pelo artigo 3.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, com referência aos artigos 121.º e 122.º, do Decreto-Lei n.º 114/94, de 3 de Maio, na redacção que lhe foi dada pelo mencionado Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 18 de Julho de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 18 de Outubro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos posteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos de autoridades públicas.

27 de Outubro de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria Manuel Miranda*. — O Escrivão-Adjunto, *João Moura*.

Aviso n.º 7544/2006 — AP

A Dr.ª Marta Monterroso Nery, juíza de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Santa Maria da Feira, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 2281/96.3TBVFR, (anterior 203/96) pendente neste Tribunal contra a arguida Almira Pinto de Jesus Pereira, filha de Alberto Joaquim Pereira e de Beatriz Pinto de Jesus, natural de Pedorido, Castelo de Paiva, nascida em 15 de Fevereiro de 1959, casada, titular do bilhete de identidade n.º 07581145, com domicílio na Rua do Paraíso, casa 104, 4535 Nogueira da Regedoura, por se encontrar acusado da prática de um crime de dano simples, previsto e punido pelo artigo 212.º do Código Penal, praticado em 25 de Fevereiro de 1995, por despacho de 31 de Outubro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação em juízo.

31 de Outubro de 2006. — A Juíza de Direito, *Marta Monterroso Nery*. — A Escrivã-Adjunta, *Graça Vasconcelos*.

2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTA MARIA DA FEIRA

Aviso n.º 7545/2006 — AP

A Dr.ª Marta Monterroso Nery, juíza de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Santa Maria da Feira, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 11/03.4TAVFR, pendente neste Tribunal contra a arguida Raysa Bondareva, de nacionalidade russa, nascida em 7 de Maio de 1963, titular do passaporte n.º 60N0013083, com domicílio na Rua 5 de Outubro, 242, 4520 Santa Maria da Feira, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 1 de Outubro de 2002, foi a mesma declarada contumaz, em 26 de Setembro de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos posteriores do processo até

à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

24 de Outubro de 2006. — A Juíza de Direito, *Marta Monterroso Nery*. — A Escrivã-Adjunta, *Olga Reis Capela*.

1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTARÉM

Aviso n.º 7546/2006 — AP

O Dr. António Antunes Gaspar, juiz de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Santarém, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 50/99.8EASTR, pendente neste Tribunal contra o arguido José Simão Quelhas, filho de António Lopes Quelhas e de Clara Maria, natural de Portugal, Fundão, Atalaia do Campo, Fundão, de nacionalidade portuguesa, nascido em 2 de Outubro de 1940, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 4101815, com domicílio na Rua dos Capeludos, Vivenda Maria José, Sítio dos Capeludos, 2070-002 Cartaxo, por se encontrar acusado da prática de um crime não especificado, crime de imitação e uso ilegal de marca, previsto e punido pelo artigo 264.º, n.º 2, do Código da Propriedade Industrial (Decreto-Lei n.º 16/95, de 24 de Janeiro, praticado em 1 de Junho de 1999, um crime não especificado, infracção fiscal, previsto e punido nos artigos 1.º e 13.º, do Regime Jurídico da Circulação de Mercadorias, previsto e punido no Decreto-Lei n.º 45/89, de 11 de Fevereiro, praticado em 1 de Junho de 1999, por despacho de 27 de Outubro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

31 de Outubro de 2006. — O Juiz de Direito, *António Antunes Gaspar*. — A Escrivã-Adjunta, *Sandra Perdigão*.

2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTARÉM

Aviso n.º 7547/2006 — AP

O Dr. Joaquim António Galvão Duarte Silva, juiz de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Santarém, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 709/95.9TBSTR, ex. processo n.º 485/95, pendente neste Tribunal contra a arguida Maria Hortense Carlos Antunes Tomé Nunes, filha de Fernando do Carmo Fernandes Antunes e de Lídia da Conceição Madeira Carlos, natural de Portugal, Santarém, Póvoa de Santarém, Santarém, de nacionalidade portuguesa, nascido em 26 de Agosto de 1953, casado, titular da identificação fiscal n.º 102609411 e do bilhete de identidade n.º 4580183, com domicílio na Rua Particular, 44, rés-do-chão, Bairro Industrial, São João Batista, 2300 Tomar, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, praticado em 30 de Janeiro de 1995, por despacho de 18 de Outubro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter sido declarado extinto o procedimento criminal contra a arguida por ter havido desistência de queixa.

25 de Outubro de 2006. — O Juiz de Direito, *Joaquim António Galvão Duarte Silva*. — A Escrivã-Adjunta, *Erundina Ferreira*.

Aviso n.º 7548/2006 — AP

O Dr. Joaquim António Galvão Duarte Silva, juiz de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da

Comarca de Santarém, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 239/97.4GESTR, ex. processo n.º 638/97, pendente neste Tribunal contra o arguido Álvaro Manuel Cardoso Dias, filho de Raul Dias e de Maria da Luz Cardoso, natural de Mação, Penhascoso, Mação, de nacionalidade portuguesa, nascido em 8 de Fevereiro de 1962, casado, titular do bilhete de identidade n.º 08423281, com domicílio no Monte Penedo, 6120 Penhascoso, por se encontrar acusado da prática de um crime de roubo, previsto e punido pelos artigos 210.º, n.ºs 1 e 2, alínea b), e 204.º, n.º 2, alínea f), do Código Penal, praticado em 30 de Julho de 1997, por despacho de 26 de Outubro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o mesmo ter falecido.

6 de Novembro de 2006. — O Juiz de Direito, *Joaquim António Galvão Duarte Silva*. — A Escrivã-Adjunta, *Erundina Ferreira*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTIAGO DO CACÉM

Aviso n.º 7549/2006 — AP

A Dr.ª Maria João Barata dos Santos, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Santiago do Cacém, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 150/97.9TBSTC, pendente neste Tribunal contra o arguido Ermelindo Carvalho Barreto, com domicílio na Largo da Romeira, Vila Maria da Conceição, 20, 2800 Alteada, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, e artigo 217.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 27 de Setembro de 1996, por despacho de 31 de Outubro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por desistência de queixa.

3 de Novembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria João Barata dos Santos*. — A Escrivã-Adjunta, (*Assinatura ilegível*).

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTIAGO DO CACÉM

Aviso n.º 7550/2006 — AP

O Dr. Luís Filipe Melo e Silva, juiz de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Santiago do Cacém, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 130/06.5TBSTC, pendente neste Tribunal contra o arguido Carlos Alberto Lopes de Brito, filho de Benedito Lopes da Costa e de Joana Mendes de Brito, natural de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido em 15 de Novembro de 1967, solteiro, com domicílio na Avenida Cidade de Lisboa, Casal do Cotão, 2.ª fase, lote 23, 1.º, cave A, 2700 Amadora, por se encontrar acusado da prática de um crime de tráfico de quantidades diminutas e de menor gravidade, previsto e punido pelo artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 15/93, de 22 de Janeiro, praticado em 3 de Julho de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 7 de Novembro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

8 de Novembro de 2006. — O Juiz de Direito, *Luís Filipe Melo e Silva*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Teresa Santos Pedroso*.